



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade  
Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação  
Subsecretaria da Indústria  
Coordenação-Geral das Indústrias para a Mobilidade e Logística  
Coordenação da Indústria Automotiva

## ATA DE REUNIÃO

### ATA DA 3ª REUNIÃO DO GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA ROTA 2030 – MOBILIDADE E LOGÍSTICA

30 de junho de 2020 - 10:00 – 10:45

LOCAL: Sala de Reunião Virtual (MS TEAMS)

#### PARTICIPANTES:

**SDIC/Ministério da Economia:** Ricardo Debiazi Zomer, Gustavo Duarte Victor, Margarete Maria Gandini, e Amarildo Baesso

**SPE/Ministério da Economia:** Hébrida Verardo Moreira Fam

**SEMPI/Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:** Jorge Mário Campagnolo

#### PAUTA

1. **Abertura da reunião**
  2. **Atualizações sobre o Relatório de Impacto do Programa Inovar-Auto**
  3. **Atualizações sobre habilitações ao Programa Rota 2030**
  4. **Atualizações sobre a publicação de regulamentação do Programa Rota 2030**
  5. **Tabulação de Indicadores de Acompanhamento do Programa Rota 2030**
  6. **Avanços do Observatório Nacional das Indústrias para a Mobilidade e Logística**
  7. **Consultorias realizadas pela CGU para gestão de riscos do Programa Rota 2030**
  8. **Discussão e Encaminhamentos**
- 1 **ABERTURA DA REUNIÃO**

A terceira reunião do Grupo de Acompanhamento do Programa Rota 2030, realizada virtualmente em decorrência da pandemia do novo coronavírus, foi aberta por representante da SDIC.

Participaram da reunião os representantes titular e suplente da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, do Ministério da Economia, estiveram presentes os representantes titulares da Secretaria de Política Econômica, também do Ministério da Economia, e da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Além dos integrantes do Grupo de Acompanhamento acima elencados, também participaram da reunião outros representantes da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, do Ministério da Economia.

## **2 ATUALIZAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO DE IMPACTO DO PROGRAMA INOVAR-AUTO**

Representante da SDIC compartilhou apresentação onde lembrou que o relatório de impacto do Programa Inovar-Auto, originalmente de competência do Grupo de Acompanhamento do Programa Inovar-Auto, foi finalizado pela SDIC e circulado ao Grupo de Acompanhamento do Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística, para revisão;

Informou também que as contribuições recebidas foram atendidas e o Relatório de Impacto revisado foi publicado no site oficial do Ministério da Economia no início de 2020.

Não houve comentários dos demais participantes quanto a este item da pauta.

## **3 ATUALIZAÇÕES SOBRE HABILITAÇÕES AO PROGRAMA ROTA 2030**

Representante da SDIC informou que até o momento 63 empresas foram habilitadas ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística, das quais 11 são montadoras de veículos, e 52 são fabricantes de autopeças.

Informou também que uma empresa fabricante de autopeças solicitou sua desabilitação ao programa. Esta hipótese, embora não expressa na Lei ou regulamentações do programa, é possível, segundo entendimento do órgão de consultoria do Ministério da Economia. Nestes casos, a empresa deverá comprovar o cumprimento dos compromissos pelo tempo em que esteve habilitada.

O representante da SDIC esclareceu também que para acompanhamento do status das habilitações das empresas no programa estão previstos diversos relatórios, e que a Coordenação Geral de Implementação e Fiscalização de Regimes Automotivos está se estruturando para realizar um acompanhamento tempestivo de todas as obrigações.

Não houve comentários dos demais participantes quanto a este item da pauta.

## **4 ATUALIZAÇÕES SOBRE A PUBLICAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA ROTA 2030**

Representante da SDIC fez uma breve remissão aos atos que regulamentam o Programa Rota 2030, bem como quanto à cronologia de publicação dos atos regulamentares, conforme abaixo:

- [Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018](#)
- [Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018](#)
- [Decreto nº 9.868, de 27 de junho de 2019](#)
- [Portaria MDIC nº 2.200, de 27 de dezembro de 2018](#)
- [Portaria MDIC nº 2.202, de 28 de dezembro de 2018](#)

- [Portaria MDIC nº 2.203, de 28 de dezembro de 2018](#)
- [Portaria ME nº 86, de 12 de março de 2019](#)
- [Portaria SEPEC nº 165, de 24 de junho de 2019](#)
- [Portaria SEPEC nº 13.873, de 16 de dezembro de 2019](#)
- [Portaria SEPEC nº 14.073, de 16 de dezembro de 2019](#)
- [Portaria SEPEC nº 6.146, de 3 de março de 2020](#)
- [Portaria SEPEC nº 13.519, de 3 de junho de 2020](#)

Informou que devido à pandemia do novo coronavírus, foi publicada portaria prorrogando em três meses diversas obrigações de prestação de informações ao Ministério da Economia.

Além disso, explicou que ainda restam pendências quanto à regulamentação, sendo a mais urgente delas a publicação de portaria que estabelecerá os termos e condições para cômputo dos dispêndios em pesquisa e desenvolvimento no âmbito do Programa Rota 2030, bem como disciplina o processo de avaliação destes dispêndios.

Explicou que a demora para regulamentação deste ponto do Programa é decorrente da necessidade de avaliação por diversas instâncias e repetidas vezes, uma vez que se trata de Portaria Interministerial do Ministério da Economia com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

As outras pendências estão relacionadas à regulamentação da forma de cobrança de algumas multas do Programa Rota 2030, e também da definição dos procedimentos previamente acordados para as auditorias exigidas pela Lei nº 13.755 (Ato de registro de compromissos; Programa Rota 2030; e Regime de Autopeças Não Produzidas).

Não houve comentários dos demais participantes quanto a este item da pauta.

## **5 TABULAÇÃO DE INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA ROTA 2030**

Representante da SDIC explicou que visando auxiliar os trabalhos de avaliação de impactos do programa, os indicadores de acompanhamento propostos para o Programa Rota 2030 estão sendo revistos, com a segmentação em indicadores de esforço, resultados e impacto.

Informou que a tabela com os indicadores será circulada aos integrantes do Grupo de Acompanhamento para críticas e sugestões para posterior validação e publicação no site oficial do Ministério da Economia.

Não houve comentários dos demais participantes quanto a este item da pauta.

## **6 AVANÇOS DO OBSERVATÓRIO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS PARA A MOBILIDADE E LOGÍSTICA**

Representante da SDIC lembrou ao Grupo sobre a existência do Observatório Nacional das Indústrias para a Mobilidade e Logística, previsto na Lei nº 13.755, de 2018. Após explicar um pouco sobre o que é o Observatório, e seus objetivos, informou que o Grupo de Acompanhamento do Programa Rota 2030 deverá atuar em sintonia com o Observatório.

O representante da SDIC explicou que o Observatório vem sendo desenvolvido junto com o MCTI, e será uma plataforma que congregará diversos dados relativos ao setor automotivo, provenientes de diversas fontes, como os dados das associações do setor, e também dos relatórios apresentados por empresas habilitadas às políticas automotivas, como o Rota 2030 e o Regime de Autopeças Não Produzidas.

Conforme explicado, o Observatório proverá o Grupo de Acompanhamento de informações que auxiliarão no acompanhamento do programa em relação aos seus impactos em termos de produção, emprego, investimentos, inovação, e agregação de valor do setor automobilístico, devendo ser ferramenta indispensável à

elaboração dos relatórios anuais de impacto, que deverão ser validados pelo Grupo de Acompanhamento do Programa Rota 2030.

## 7 CONSULTORIAS REALIZADAS PELA CGU PARA GESTÃO DE RISCOS DO PROGRAMA ROTA 2030

Representante da SDIC informou que a Controladoria Geral da União vem prestando, desde novembro de 2019, consultorias à equipe responsável pelo Programa Rota 2030 no Ministério da Economia, com foco no mapeamento dos riscos do Programa Rota 2030, e da Lei nº 13.755/2018.

No âmbito da consultoria, foram mapeados três processos:

- 1) Monitoramento dos Programas Prioritários (aporte de recursos e acompanhamento da execução);
- 2) Sanções do Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística;
- 3) Avaliação de Resultados e Impactos do Rota 2030 – Mobilidade e Logística (Grupo de Acompanhamento / Observatório das Indústrias para a Mobilidade e Logística).

Com base nas dinâmicas e nos relatórios gerados neste processo, a equipe responsável tem desenvolvido diversas rotinas para que o monitoramento e avaliação do Programa Rota 2030 possa ser feito da maneira mais diligente possível.

## 8 DISCUSSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Após o término da apresentação, representante da Secretaria de Política Econômica, do Ministério da Economia, parabenizou a equipe envolvida pelos diversos avanços relativos ao Programa Rota 2030, e pela possibilidade da Consultoria com a CGU. Por fim, solicitou que a apresentação realizada na reunião fosse disponibilizada ao Grupo.

Representante da SDIC informou que circulará a apresentação aos integrantes, junto com a ata da terceira reunião do Grupo de Acompanhamento do Programa Rota 2030, e que até o final da semana encaminhará também os indicadores tabulados, tendo solicitado a participação de todos os integrantes na análise destes, para posterior aprovação e publicação no site oficial do Ministério da Economia.

Não houve mais comentários, razão pela qual deu-se por encerrada a terceira reunião do Grupo de Acompanhamento do Programa Rota 2030.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Debiasi Zomer, Coordenador(a)**, em 28/08/2020, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hébrida Verardo Moreira Fam, Coordenador(a)-Geral de Estudos Econômicos e Tributários**, em 02/09/2020, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Duarte Victer, Coordenador(a)**, em 09/09/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8923221** e o código CRC **B6FD6799**.

---

---

**Referência:** Processo nº 19687.101105/2019-50

SEI nº 8923221